

EDITAL READEQUADO n° 01/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022 - PROCESSO Nº. 01/2022

ANEXOS DO EDITAL:

Anexo I - Modelo de Proposta;

Anexo II - Modelo (minuta) de Contrato

Anexo III - Planilha Orçamentária Básica;

Anexo IV - Declaração Conjunta de Responsabilidade

Anexo V - Modelo de Declaração de Identificação Pessoal

Anexo VI – Declaração ME/EPP

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

MODO DE DISPUTA “ABERTO”

Início Cadastro de Propostas: 09/05/2022 às 12:00horas;

Término Cadastro de Propostas: 20/05/2022 às 08:00 horas;

Abertura de Propostas 20/05/2022 às 09:00 horas

Local: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link – “licitações”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BLL.

O CODEVAR, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela cedidos pela Portaria nº Portaria nº 31.283/2021, na data, horário e local indicados acima, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 123/06 e nos termos deste edital:

1 DO OBJETO

- 1.1 aquisição de um veículo novo, teto alto, na cor branco, com ar condicionado, completo, ano de fabricação 2021 e anode modelo 2021, tração 4x2, potencia máxima 360 cv (265kW) @2.000 rpm, cabine tipo avançada leito, entre eixo de 3.500 mm, marchas transmissão automatizada sendo 16 a frente e 2 a ré, com tanque diesel 600 litros, com garantia de 01 ano sem limite de quilometragem, conforme descrição no memorial descritivo e planilha.
- 1.2 Será dado exclusividade às empresas que se enquadrem como ME/EPP nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e em caso de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte em atendimento ao Artigo 48, inciso I e III da Lei 147/14, , que altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nºs 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de

dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.3 Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme paragrafo 3º do Art. 48 da Lei 147/2014.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – Não poderão participar da licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

2.2.1 - Tenham sido declaradas impedidas de licitar com o CODEVAR ou ainda com os municípios aderentes a este certame:

- a) Barretos
- b) Bebedouro
- c) Cajobi
- d) Candido Rodrigues
- e) Colina
- f) Colombia
- g) Embaúba
- h) Fernando Prestes
- i) Guaira
- j) Icem
- k) Jaborandi
- l) Monte Azul Paulista
- m) Olimpia
- n) Pirangi
- o) Santa Adélia
- p) Severinia
- q) Taiacu
- r) Taiuva
- s) Taquaral
- t) Terra Roxa
- u) Vista Alegre do Alto



CODEVAR
CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO
DO VALE DO RIO GRANDE

3 – Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones DDD (17) 3612-2090.

4 – **Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, conforme dispõe o artigo 335 do Código Penal Brasileiro e artigos 90, 93, e 108 da Lei n. 8666/93 com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública.**

5 O licitante deverá promover a sua inscrição diretamente no sitio www.bllcompras.org.br “Cadastro de Fornecedor” e posterior credenciamento na Plataforma de Licitações para participar do pregão, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

6 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital e anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:

a) Termo de adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico BLL (BOLSA DE LEILÕES E LICITAÇÕES) devidamente preenchido e enviado a BLL (BOLSA DE LEILÕES E LICITAÇÕES) através do e-mail atendimento@bll.org.br conforme modelo disponibilizado na área de Cadastro de Fornecedores no site www.bllcompras.org.br;

8 O CODEVAR está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema, o custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a provedora do sistema de pregão eletrônico BLL (BOLSA DE LEILÕES E LICITAÇÕES), o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante previsto no Termo de Adesão ao Sistema pelo Fornecedor, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002.

9 Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, conforme dispõe o artigo 335 do Código Penal Brasileiro e artigos 90, 93, e 108 da Lei n. 8666/93 com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão se cadastrar e nomear, através do Termo de Adesão, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

3.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio do Sistema de Pregão Eletrônico BLL (BOLSA DE LEILÕES E LICITAÇÕES), a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da provedora do Sistema de Pregão Eletrônico BLL (BOLSA DE LEILÕES E LICITAÇÕES);

3.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a provedora do Sistema de Pregão Eletrônico BLL (BOLSA DE LEILÕES E LICITAÇÕES), a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (34) 32320788, (34) 32139905, (34) 9 91449341 ou pelos e-mails contato@bll.org.br ou pelo site www.bllcompras.org.br "contato".

4 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

4.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente registro do valor cotado, bem como marca (se for o caso), em campos próprios, a partir da disponibilidade deste Edital no site www.bllcompras.org.br, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.4 A proposta, que compreende a descrição dos materiais/serviços ofertados deverá ser compatível com o Edital de acordo com o modelo de proposta – Anexo I deste Edital, no momento do registro dos valores a que se refere o item 4.3 anterior, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico e conter as informações abaixo:

- a) O prazo de entrega
- b) A validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data/hora do início da sessão de lances deste Pregão;

5 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A partir do dia marcado para a abertura deste certame e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 01/2022 com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, e início da etapa de lances, conforme modelo de proposta anexo I deste edital.

6 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.

6.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.7 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão PODERÁ ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra será de 01 (um) minuto sempre que houver novo lance.

6.9.1 Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 6.10, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o primeiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

6.10 Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor máximo de desconto a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

6.11 O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço unitário por item (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.12 O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço unitário por item, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços decidindo sobre aceitação do menor preço unitário por item obtido.

7.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, e habilitado o proponente, o Pregoeiro adjudicará ao mesmo, via Sistema Eletrônico, o objeto deste Pregão.

7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.4 O pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor para que seja obtido preço melhor.

7.5 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

7.5.01 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

7.5.02 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.6 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.8 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

7.8.01 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.9 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.10A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.11As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

7.12Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo **de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 7.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.22 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.24 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 7.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.29 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.30 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.
- 7.31 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.31.01 No país;
- 7.31.02 Por empresas brasileiras;
- 7.31.03 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

- 7.31.04 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.32 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.33.01 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.34 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.35 Serão aceitos valores somente com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$00,00).

8 DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.01 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 8.1.02 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.03 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.04 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.05 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.1.06 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.07 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.6 Será considerada habilitada a proponente que cadastrar todos os documentos relacionados nos subitens abaixo no aplicativo da **Bolsa de Licitações e Leilões**, bem como **vincular** os referidos documentos no Pregão, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item **sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis**.
- 8.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8 Habilitação jurídica:

- 8.8.01 Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- 8.8.02 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.8.03 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.8.04 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8.05 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.8.06 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.8.07 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.8.08 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 8.8.09 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.8.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Parágrafo 1º - As licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira.

8.9 Qualificação Técnica:

- 8.9.01 Declaração Conjunta de Responsabilidade, Anexo V.
- 8.9.02 Declaração de Identificação Pessoal, Anexo IX.
- 8.9.03 Atestado de Capacidade Técnica devidamente emitido por órgão público ou empresa privada, com execução de modo satisfatória, atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

8.10 Regularidade Fiscal:

- 9.10.1 Prova de inscrição no Cadastro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.10.2- Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual ou municipal**, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- 9.10.3- **Prova de regularidade** perante a Fazenda Federal: Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- 9.10.4 – Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.10.5- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 9.10.6 – Certidão Negativa de Débitos trabalhistas emitido pelo Poder Judiciário do Trabalho.

Parágrafo 1 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital no item 8 inabilitará o licitante.

Paragrafo 2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

Paragrafo 3 - A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, concomitantemente pelas leis que o regem.

Paragrafo 4 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Paragrafo 5- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Paragrafo 6- A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.11 Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.11.01 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.11.02 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.11.03 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.11.04 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.11.05 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.11.06 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.11.07 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.11.08 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.11.09 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (s) de menor (s) valor (s) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 8.11.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9– DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1 Os itens ou lotes com valor até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte conforme inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 147/14

9.2 Nos itens ou lotes acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cujos bens sejam de natureza divisível haverá cota exclusiva de até 25% para as ME/EPPs conforme inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 147/14

9.2.1 Nos itens ou lotes acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) que os bens não sejam de natureza divisível, por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço unitário por item em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias no itens que não são exclusivos das ME/EPPs. Entende-se por empate aquelas situações em que as

propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferior ao maior desconto.

9.3 Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior (no caso de desconto, proposta de maior desconto) àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;
- d) o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

- a) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua;
- b) a não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 A petição contra o ato convocatório, nos termos do art. 41 da Lei nº 8.666/93 será dirigida ao CODEVAR no endereço mencionado no item 8.1 e devera ser protocolada no site da www.bllcompras.org.br

10.2 Decairá o direito de impugnar o Edital o licitante que não o fizer em até 02 dias úteis que antecedem a data de abertura dos envelopes.

10.3 Acolhida à petição referida no lote 10.1, será designada nova data para a realização do certame.

10.4 As solicitações de esclarecimentos deverão ser formalizadas, no setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, no endereço citado no item 8.1 deste Edital, ou pelo e-mail: licitação@barretos.sp.gov.br.

11 DOS RECURSOS

11.1 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, o tempo máximo para manifestação de recurso será de 10 minutos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11.6 O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Barretos e na plataforma blcompras.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela autoridade competente sempre que não houver recurso.

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois de conhecido o proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando julgado o recurso, pela própria autoridade competente.

13. DA ENTREGA

13.1 O equipamento, objeto desta licitação deverá ser entregue no município de **Barretos**, no almoxarifado Municipal á Rua 30 n. 0506, bairro Marília, mediante emissão de ordem de compra, após a assinatura do contrato constante do anexo II deste edital.

13.2 – A entrega deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compras emitida pelo município solicitante.

13.3 – O equipamento deverá ter garantia de 12 meses a contar da data da entrega.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o CODEVAR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a contratada, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato ou não cumprir as quantidades e especificações expressas na respectiva Ordem de Serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.

15 ADVERTÊNCIA E PENALIDADES.

15.1 Multa compensatória de 20%(vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total não entregue, no caso de o mesmo não ser mantido ou se ocorrer a recusa da entrega, sem prejuízo das demais sanções;

15.2 Nesta hipótese, após apuração efetuada, e não ocorrendo o pagamento perante o município contratante, o valor da multa aplicada será cobrada judicialmente.

15.3 Caracterizar-se-á formal recusa no fornecimento pela empresa vencedora, ao município contratante, a seu exclusivo juízo, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo e atendidas todas as condições editalícias para o fornecimento ou revogar o item correspondente.

15.4 A licitante que, notificada dentro do prazo de sua proposta, não manifestar interesse, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste Edital, ensejar o retardamento da entrega, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido

de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Consórcios Intermunicipais e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas de 20% (vinte por cento) previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.5 Da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

15.6 A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

16 DO CONTRATO/ORDEN DE COMPRA

16.1 Após homologação/adjudicação a proponente vencedora do respectivo item deverá assinar o Termo de Contrato – Anexo II deste Edital, ressalvado as hipóteses previstas no parágrafo 4º, Art. 62, da Lei 8.666/93.

17 DO PAGAMENTO

17.1 – O recurso para o pagamento é oriundo de convenio entre o Codevar e o Ministério do Meio Ambiente

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – *As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:*

Unidade Orçamentária: 01.001 - Administração Unidade

Executora: 01.001.01 -

Proj./Ativ.: 1001000 – Aquisição de Material Permanente

Categoria Econômica: 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 05 – Tesouro

19 DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

19.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

19.2 Pagar a importância correspondente à aquisição, no prazo contratado.

19.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os MATERIAIS que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o objeto do Contrato em que se verificar vícios ou má qualidade dos materiais.

20.2 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

20.3 Apresentar à qualquer tempo, qualquer documento solicitado pela CONTRATANTE.

20.4 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades

decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de leis correlatas vigentes, ao cumprimento do presente Contrato;

20.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor inicial atualizado do contrato, até o limite de 25%.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.2 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser protocolados no próprio site da bll (<https://bll.org.br>)

21.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

21.4 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

21.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.

21.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto proposto .

21.8 Se o licitante vencedor recusar-se a retirar/assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas neste edital e nas leis que o regem.

21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

21.10 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.11 Para fins de aplicação da sanção administrativa previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

22 DO FORO

22.1 Fica eleito o foro da comarca de Olímpia – SP, para dirimir questões relativas ao presente Edital.

Olimpia/SP, 06 de maio de 2022.

Luis Antonio Fiorani
Presidente do CODEVAR

Victor Ivo G. dos Santos Borges
Secretario Executivo

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

EDITAL READEQUADO N°01/2022 – PROCESSO N°. 01/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 01/2022

Item	Qtde	Descrição	Marca/ano/ modelo	Valor unitário	Valor total
1	1	veiculo novo, teto alto, na cor branco, com ar condicionado, completo, ano de fabricação 2021 e anode modelo 2021, tração 4x2, potencia máxima 360 cv (265kW) @2.000 rpm, cabine tipo avançada leito, entre eixo de 3.500 mm, marchas transmissão automatizada sendo 16 a frente e 2 a ré, com tanque diesel 600 litros, com garantia de 01 ano sem limite de quilometragem			

Razão Social:

CNPJ:

Endereço correspondência:

e-mail

fone

Prazo de validade da proposta:

Prazo de entrega:

Condição de pagamento:

Conta/Corrente:Banco/Agência: Praça/Pagamento:

Cidade: UF

Nome do representante legal responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo:

CPF:

RG: SSP/....

DATA DE NASCIMENTO:

Endereço de residência:

Cidade:

Estado:

CEP:

Profissão:

Escolaridade:

Email particular:

Email institucional:

Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura do Representante Legal
RG n.º SSP/....

ANEXO II

Modelo de CONTRATO

CONTRATO PÚBLICO N.º /..... - FIRMADO ENTRE CODEVAR E A FIRMA
.....

O **CODEVAR – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE** com sede na Avenida Brasil n. 155, centro, Estancia Turística de Olímpia SP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.816.422/0001-35, neste ato representado por **LUIS ANTONIO FIORANI**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do RG n. 8867282 SSP/SP, CPF 033.317.958-79, telefone (16)99785-2362, e-mail: luisfiorani@vistaalegredealto.sp.gov.br, residente e domiciliado na Praça Emílio Henrique Ower Sandolth, n. 278, Bairro Centro, Vista Alegre do Alto/SP, CEP: 15.920-000, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e a empresa com sede na, na cidade de, Estado de, inscrita no CGC sob o nº. e neste ato representada pelo Sr.,,, residente e domiciliado na, na cidade de, Estado de, portador do doc. R.G. SSP/SP e CPF, daqui por diante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

2.1 Aquisição de veículo novo, teto alto, na cor branco, com ar condicionado, completo, ano de fabricação 2021 e ano de modelo 2021, tração 4x2, potencia máxima 360 cv (265kW) @2.000 rpm, cabine tipo avançada leito, entre eixo de 3.500 mm, marchas transmissão automatizada sendo 16 a frente e 2 a ré, com tanque diesel 600 litros, com garantia de 01 ano sem limite de quilometragem, marca, ano, modelo, referente Processo Administrativo 01/2022, referente ao Pregão Eletrônico 01/2022

CLÁUSULA 2ª - DA EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA fornecerá o veículo, objeto deste Contrato, por ter sido vencedora do Pregão Eletrônico nº. 01/2022, instaurado em 26/01/2022 pelo processo administrativo nº. 01/2022 o qual em conformidade com a Lei nº 8666/93 10520/2002 e alterações, passa a fazer parte integrante deste Instrumento Público.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO

3.1 O preço unitário proposto pela contratada e aceitos pela contratante é de R\$

CLÁUSULA 4ª - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 – O recurso para o pagamento é oriundo de convenio entre o Codevar e o Ministério do Meio Ambiente

CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTE

5.1 Os preços propostos pela CONTRATADA serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA 6ª – DA ENTREGA

6.1 O equipamento, objeto desta licitação deverá ser entregue no município de **Barretos**, no almoxarifado Municipal á Rua 30 n. 0506, bairro Marília, mediante emissão de ordem de compra, após a assinatura do contrato constante do anexo II deste edital.

6.2 – A entrega deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compras emitida pelo município solicitante.

13.3 – O equipamento deverá ter garantia de 12 meses a contar da data da entrega.

CLÁUSULA 7ª – DA DOTAÇÃO

7.1 O saldo da dotação orçamentária existente suporta a realização desta despesa e está de acordo com a lei Orçamentária n. para o exercício de, conforme reserva de saldo n. ... e tem as seguintes classificações a saber:

.....

CLÁUSULA 8ª – DO VALOR CONTRATUAL

8.12 Para todos os fins de direito, o valor deste Contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA 9ª – DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES

9.1 DA CONTRATADA

9.1.1 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato.

9.1.2 Obriga-se a substituir as suas expensas no todo ou em parte os materiais entregue em desacordo com o solicitado ou em situação inaceitável.

9.1.3 Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que verificarem-se falhas na entrega, sendo que a fiscalização designada pela CONTRATANTE não diminui ou exclui esta responsabilidade.

9.1.4 Entregar os materiais, objeto deste contrato, dentro do prazo estabelecido.

9.1.5 Atender as solicitações da CONTRATANTE, em qualquer horário com presteza, atenção, e zelo.

9.1.6 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.7 Apresentar à qualquer tempo, qualquer documento solicitado pela Contratante.

9.1.8 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e preposto, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

9.1.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou se fizerem no valor inicial atualizado do contrato, até o limite de 25%.

9.2 DA CONTRATANTE

9.2.1 Direito de rejeitar quaisquer produtos de não fornecido de acordo com as normas estabelecidas.

9.2.2 Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA 10ª - DAS ALTERAÇÕES

10.1 As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1 A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

12.1 Multa compensatória de 20%(vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total do LOTE não entregue, no caso de o mesmo não ser mantido ou se ocorrer a recusa da entrega, sem prejuízo das demais sanções;

12.2 Nesta hipótese, após apuração efetuada, e não ocorrendo o pagamento perante a Prefeitura, o valor da multa aplicada será cobrada judicialmente.

12.3 Caracterizar-se-á formal recusa no fornecimento pela empresa vencedora, a Prefeitura, a seu exclusivo juízo, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo e atendidas todas as condições editalícias para o fornecimento ou revogar o ITEM correspondente.

12.4 A licitante que, notificada dentro do prazo de sua proposta, não manifestar interesse, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste Edital, ensejar o retardamento da entrega, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas de 20% (vinte por cento) previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.5 Da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

12.6 A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

12.7 Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a contratada, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato ou não cumprir as quantidades e especificações expressas na respectiva Ordem de Serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento Público em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, e que depois de lido no todo achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas a tudo presentes.

....., ... de de

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022

Item	Qtde	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	1	veiculo novo, teto alto, na cor branco, com ar condicionado, completo, ano de fabricação 2021 e anode modelo 2021, tração 4x2, potencia máxima 360 cv (265kW) @2.000 rpm, cabine tipo avançada leito, entre eixo de 3.500 mm, marchas transmissão automatizada sendo 16 a frente e 2 a ré, com tanque diesel 600 litros, com garantia de 01 ano sem limite de quilometragem	R\$ 574.000,00	R\$ 574.000,00

Assinado no original Processo



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2022

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supra mencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1. não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
3. não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
5. não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do CODEVAR;
7. que examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para alteração do valor proposto ou para o cumprimento do objeto desta licitação.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

(representante legal da proponente)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

Ao

Codevar – SP

Pregão Eletrônico nº. 01/2022: veículo novo, teto alto, na cor branco, com ar condicionado, completo, ano de fabricação 2021 e ano de modelo 2021, tração 4x2, potencia máxima 360 cv (265kW) @2.000 rpm, cabine tipo avançada leito, entre eixo de 3.500 mm, marchas transmissão automatizada sendo 16 a frente e 2 a ré, com tanque diesel 600 litros, com garantia de 01 ano sem limite de quilometragem.

(Nome do Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (endereço de domicílio), (bairro), (cidade – UF), abaixo assinado, declaro que sou o representante legal da empresa: (Razão Social), (endereço), (bairro), (cidade – UF), inscrito no CNPJ sob n.º, que firmarei o termo contratual com esta Municipalidade, referente ao Pregão Eletrônico nº. .../....., conforme Minuta – Anexo II, deste Edital nº. .../.....

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Data/ Local

Assinatura do Representante Legal

RG SSP/...

CPF.....

VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico nº 01/2022

Edital nº 01/2022

Processo nº 01/2022

Prezados Senhores:

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na cidade de, estado de, na Av/Rua, nº, bairro, telefone (...), por intermédio de seu representante legal, o Sr(a) ..., portador(a) do documento de RG nº ... e CPF nº ..., **DECLARA**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos de enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº .../..., realizado pelo Codevar/SP.

Local/data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).